



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

18
B

PARECER Nº CM - 96/2019

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 62/2019 que “Dispõe sobre a criação de cartão alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi/MG e dá outras providências”

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes

Vereador Gleisson Araújo Nunes



RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 62/2019 de autoria da Mesa Diretora e do vereador José Welington da Silva, que “Dispõe sobre a criação de cartão alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi/MG e dá outras providências” protocolizado nesta Casa Legislativa em 22 de novembro de 2019.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 41ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa criação de cartão alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi/MG

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessoria Jurídica por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil emitiu parecer favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo aos nobres vereadores o poder da decisão.

A Assessoria Jurídica, diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 62/2019.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e VI, 42, I e 43, II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista que o referido projeto tem como objetivo criação de cartão alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Por sua vez, o artigo 24, em seu inciso III dispõe sobre as atribuições da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos abaixo:

Art. 24. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – (...)

III - propor Projetos de Lei que criem, alterem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos, subsídios e vantagens;

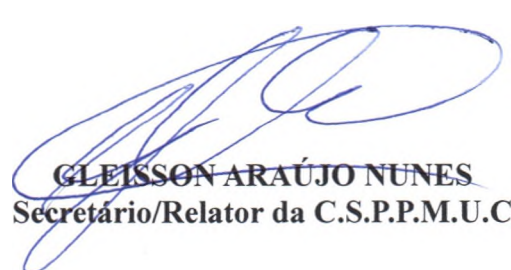
CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 62/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 62/2019.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.F.O


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Secretário/Relator da C.S.P.P.M.U.C



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

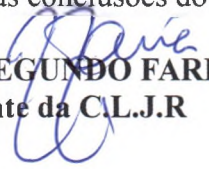
Síte: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

19
JB

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019.

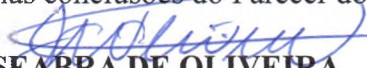
Piumhi 04 de dezembro de 2019.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Presidente da C.L.J.R

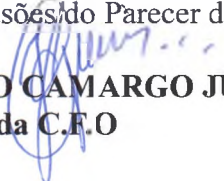
Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da C.L.J.R e Presidente da C.F.O

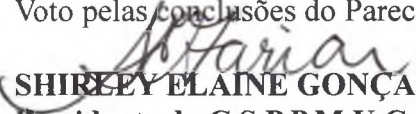


Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

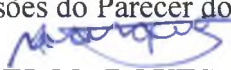
Vice-Presidente da C.F.O

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


MAGNO MANOEL MARQUES

Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 62/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 62/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 62/2019.